



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C O R D Ã O Nº 599

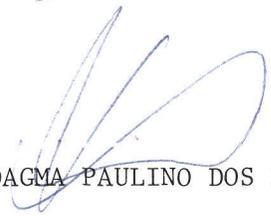
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 95/88 - Classe V, referente ao Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Guia Lopes da Laguna e Rio Brilhante, do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, de ferir o registro dos Diretórios Municipais de Guia Lopes da Laguna e Rio Brilhante e a anotação das respectivas Comissões Executivas. Decisão unânime e de acordo com o parecer.

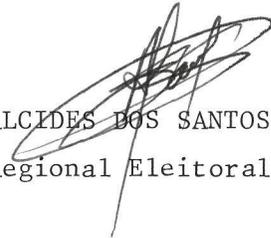
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos trinta dias do mês de junho de 1988.


DES. HIGA NABUKATSU

Presidente


DRA. DAGMA PAULINO DOS REIS

Relator


DR. ALCIDES DOS SANTOS
Regional Eleitoral

Procurador